

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2017

(Da Sra. Ana Perugini)

Requer a realização de Audiência Pública para ouvir o Ministro de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho sobre o Relatório referente à Ação de Fiscalização do TCU, TC 014.155/2016-8, apresentado na última reunião deliberativa desta Comissão no dia 29/03/17.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24, inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para ouvir o Ministro de Minas e Energia, com a presença dos **seguintes convidados**:

- **Ministro de Minas e Energia, Sr. Fernando Coelho Filho;**
- **Presidente da Petrobrás, Sr. Pedro Parente;**
- **Diretor Presidente da PPSA – Pré-Sal Petróleo S.A., Sr. Ibsen Flores Lima;**
- **Secretário de Assuntos Jurídicos e institucionais da Federação Única dos Petroleiros, Sr. Leonardo Urpia.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Na última reunião deliberativa ocorrida na Comissão de Minas e Energia, foi apresentado o Relatório referente à Ação de Fiscalização do Tribunal de Contas da União, TC 014.155/2016, na modalidade auditoria operacional, realizada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo, Gás Natural e Mineração (SeinfraPetróleo), com o objetivo de avaliar os procedimentos de individualização de produção (também chamado de unitilização) em áreas do polígono do Pré-Sal, de responsabilidade da empresa Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA). Na reunião, foi citado o recepcionamento do Acórdão Nº 72/2017 do TCU que trata deste processo.

O Relatório apresenta diversos pontos preocupantes, dentre eles as limitações técnicas e financeiras que dificultam o trabalho da PPSA na avaliação dos processos de Acordos de Individualização da Produção (AIP) e no controle de custos envolvidos nas áreas unitilizáveis.

O relatório cita que “ *O juízo construído durante a fiscalização é que a estrutura atual da PPSA não é compatível e suficiente para lidar com os desafios que se apresentam frente aos futuros processos de Acordos de Individualização de Produção (AIP) pelos quais a empresa é responsável. Cita ainda que, infelizmente, muitas das áreas de unitilização não têm Plano de Desenvolvimento aprovado pela ANP, documento que traz maior confiabilidade às estimativas, mas que dentre as quatro áreas com Acordos de Individualização da Produção (AIP) já celebrados pela PPSA, a união tem expectativas de 180 milhões de barris de óleo referente em reservas estimadas*”, o que gerará muito dinheiro para o nosso país.

O relatório também diz que o pico de produção dos campos será em 2021, e que a União auferiria cerca de 422 milhões de dólares, e, no total do período considerado no documento, passaria de **quatro bilhões de dólares a receita advinda da parcela da União**, de acordo com os parâmetros que foram considerados, apenas levando em consideração essas quatro áreas que já possuem AIP.

Outro ponto de extrema importância é que “*existem inúmeras questões a serem consideradas e solucionadas, como, por exemplo, recolhimento de tributos, o que sinaliza que, além das diretrizes da política de comercialização, há complexas etapas operacionais a serem cumpridas para se colocar em prática a atuação de um agente comercializador sob o comando*

da PPSA e, somente então, transformar o petróleo e o gás da União, **efetivas para o Fundo Social**'.

O Fundo Social, segundo o artigo 47 é de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, e “*com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento: I - da educação; II - da cultura; III - do esporte; IV - da saúde pública; V - da ciência e tecnologia; VI - do meio ambiente; e VII - de mitigação e adaptação às mudanças climáticas*”, é importantíssimo para o desenvolvimento da nossa nação.

O artigo 46 da Lei 12.351/2010 diz que a receita advinda da comercialização referida no art. 45 da mesma lei (volumes de petróleo e gás natural), será destinada ao Fundo Social.

Considerando que já existe produção em áreas unitilizadas com a União e que também há outras áreas em perspectivas próximas de produção, o fato de não haver contratação do agente comercializador –aguardando-se a definição das regras, **conduz a uma situação de iminência de se comprometer as receitas previstas no Pré-Sal para o Fundo Social**, devido à ausência de condições operacionais para comercializar a parte que caberia à União.

Dada a importância do Pré-Sal ao Brasil, e principalmente em relação aos recursos que serão destinados ao Fundo Social, solicito Audiência Pública a fim de que as operações destinadas a comercialização dos produtos extraídos da região do Pré-Sal tenham o máximo de transparência aos olhos da população Brasileira.

Sala das Comissões, em            de março de 2017.

---

**ANA PERUGINI**  
**DEPUTADA FEDERAL PT/SP**